



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.191

DE 21 DE OUTUBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a regulamentação dos critérios de realização da premiação do Festival de Bandas de Cajamar – “1º Festival Noites Acústicas”, institui a Comissão Julgadora, e dá outras providências.”

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o disposto na Lei nº 1.406 de 05 de outubro de 2010, que autoriza a concessão de premiação em espécie aos vencedores do Festival de Bandas de Cajamar denominado ‘1º Festival Noites Acústicas’;

**Considerando** a importância em valorizar a produção musical e cultural de Cajamar, que tem como objetivo fazer o intercâmbio e troca de experiências entre as bandas;

**Considerando** que a realização do “1º Festival Noites Acústicas”, vem sendo realizado desde 20 de maio de 2010 com a participação de bandas em que 50% dos componentes são moradores da cidade de Cajamar; e

**Considerando** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 7.297/10.

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica regulamentado nos termos do art. 2º da Lei 1.406, de 05 de outubro de 2010, os critérios de realização da premiação das bandas inscritas no “1º Festival Noites Acústicas”, será regida pelas normas deste Decreto.

**Parágrafo Único** – A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo deverá adotar as medidas necessárias à realização da premiação de que trata este Decreto, designando os integrantes para comporem a Comissão Julgadora.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.191/10-fls. 02

## CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA PREMIAÇÃO

**Art. 2º.** A premiação das bandas participantes será realizada em uma única etapa com data e local a serem divulgados pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 3º.** A premiação será atribuída da seguinte forma:

- I- 1º Lugar: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- II- 2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- III- 3º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais)

## CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E APURAÇÃO

**Art. 4º.** No julgamento, para efeito de classificação, serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- I - Qualidade técnica (andamento, ritmo e compasso);
- II – Qualidade de som (afinação, equalização e timbre);
- III – Qualidade de execução (vocal, presença de palco, coesão musical e criatividade).

**Art. 5º.** Na 1ª etapa da realização do “1º Festival Noites Acústicas” (apresentação das bandas), período compreendido entre 22 de maio a 18 de setembro de 2010, ocorreu o julgamento somente através do voto popular.

**Art. 6º.** Na 2ª etapa (premiação das bandas), em 23 de outubro de 2010, a escolha dos vencedores será feita por uma comissão composta por 03 (três) membros, dentre músicos e pessoas ligadas à arte e à cultura em geral designados pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, somada à média das notas do voto popular apurados na 1ª etapa do Festival.

**Parágrafo Único** – Fica estabelecido que no dia da premiação não haverá votação popular.

**Art. 7º.** Em caso de empate em qualquer colocação, considerar-se-á o maior número de cédulas de voto popular contabilizados na 1ª etapa do Festival, como critério de desempate.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.191/10-fls. 03

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º.** Casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 21 de outubro de 2010.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**ADANIAS SOUSA SILVA**  
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez.



**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo